



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 1322/2016, de 02/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas - (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço: Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe-CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda no site <http://www.cmaju.se.gov.br/> e pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES e ;
- ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO VIII - COMPROVANTE DE VISITA

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, tudo em conformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DA DESPESA

3.1.As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 17.952,00** (dezesete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO NO ANEXO I do Edital.

3.2.1. São considerados excessivos os preços cotados que excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. A presente Licitação permitirá a participação de todos os licitantes, justificado pelo reduzido número de empresas atuando no mercado, em virtude do valor máximo estimado e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no entanto será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2. Para se credenciarem os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos

FORA DOS ENVELOPES:

5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo III - Modelo).

5.7.2. As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo IV – Modelo), observada a exigência do item 5.7.3.

5.7.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADO PELA JUNTA COMERCIAL.

5.7.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.3.2. **A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício**, sob pena de não receber o tratamento diferenciado a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por motivo esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Aracaju, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo VI** ;

7.1.2. Os preços serão apresentados conforme Planilha do Anexo I, composto pelo **item 01**, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

b) que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**

8.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), conforme disposto na Portaria



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver. No caso da fazenda do Município de Aracaju a prova de regularidade se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)- Instituído pela Lei n. 12.440/2011.

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-(CREA), na Região da sede da Empresa;

8.5.2. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distinta, não pertencente ao grupo da licitante, que comprove aptidão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as do objeto desta licitação(inciso II, §1º do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação);

8.5.3. Anexar **COMPROVANTE DE VISITA PARA VISTORAR AS INSTALAÇÕES**, onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VIII** do edital, devendo o responsável da licitante apresentar-se, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, até o dia anterior a abertura do certame no horário de expediente, para que lhe seja fornecido o comprovante de visita, o qual deverá integrar os documentos de habilitação.

8.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS A INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E TRABALHO DE MENORES

8.6.1. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração conforme **ANEXO IV** deste edital.

8.6.2. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.3.1 Serão considerados excessivos os preços cotados que excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração, conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO NO ANEXO I do Edital

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme a planilha de preços do Anexo I;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(o)s estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do item ofertado;

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

9.28. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a proposta de preço reformulada.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

11.2.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento Administrativo Financeiro, desta Câmara Municipal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar após o Serviço executado objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

13.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

13.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 13.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

13.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

13.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços cotados pela **CONTRATADA**, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Gétúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste

14.2. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto deste Termo será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo;

15.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

15.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

15.2.1. Caberá ao Chefe do Departamento Administrativo Financeiro desta Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

15.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

15.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara Municipal de Aracaju qualquer ônus, inclusive financeiro;

15.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

15.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Aracaju, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal de Aracaju, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal de Aracaju, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no endereço seguinte: PROTOCOLO GERAL: Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro- Aracaju/Se- CEP. 49010-010, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

feriados, pelo telefone **079. 3205-8906** ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, no Quadro de Avisos e site da Câmara Municipal de Aracaju;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço: Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda no site <http://www.cmaju.se.gov.br/> e pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

17.25. A Câmara Municipal de Aracaju e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 30 de novembro de 2016.

Edvaldo Silva Travassos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olimpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, conforme especificações abaixo:

1.1. Previsão da despesa com a contratação

1.1.1. A previsão da despesa com a contratação, pelo período contratual de 12 meses, é estimada em R\$ 17.952,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme orçamentos anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL MÉDIO R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador para transporte de passageiros, marca OTIS, instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Aracaju.	1.496,00
TOTAL MENSAL R\$		1.496,00
PRAZO DO CONTRATO (MESES)		12
TOTAL GERAL R\$		17.952,00

1.2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade em manter a boa conservação e segurança, com manutenção preventiva e corretiva do Elevador de passageiros instalado nesta Câmara Municipal.

1.3. LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O Elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante se encontra instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olimpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 - Especificações Gerais do Equipamento

- ✓ Linha Otis Solution
- ✓ Estética Exclusive
- ✓ Modelo A-GNC-0810-9A-MD
- ✓ Tipo APARTAMENTO - Social
- ✓ Número 1 (N° I)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

- ✓ **Percurso (m)** 7,8
- ✓ **Paradas** 3 (T;M;1)
- ✓ **Entradas** 3 - Todas do mesmo lado :
- ✓ **Capacidade** 630 Kg. - Oito (8) passageiros.
- ✓ **Velocidade** 1,00 m/s
- ✓ **Fonte de alimentação**
- ✓ **Iluminação** 110 V com variação de mais ou menos 10 %
- ✓ **Motriz** 220 V, 3 fases, com variação de mais ou menos 10 %
- ✓ **Frequência** 60 Hz com variação de mais ou menos 5 %
- ✓ **Máquina de tração**
- ✓ **Tipo** S/ engrenagem
- ✓ **Localização** Dentro do passadiço, na última altura.
- ✓ **Motor**
- ✓ **Tipo** Tensão e Frequência variáveis
- ✓ **PPH** 150
- ✓ **Controle**
- ✓ **Tipo** GNC (Tecnologia VVVF) - Coletivo seletivo
- ✓ **Características Adicionais**
 - Controle instalado no pavimento superior na coluna retorno da porta
 - Elevador instalado em modo simplex (1)
 - Sistema de proteção do controle contra raios
 - Dispositivo antimovimento
 - Filtro antipoluição eletromagnética
 - Retorno automático do carro ao pavimento principal
 - Chave p/ cancelamento de chamadas de pavimento
 - Ajuste automático de tempos de porta
 - Proteção contra carro demorado com forçador
 - Chave p/ desativar operação das portas
 - Proteção contra deslizamento de cabos
 - Preferência direcional
 - Tempo de proteção de porta
 - Tempo extra de porta (ajustável)
 - Operação de emergência e resgate
 - Contato regulador de tensão
 - Ultrapassagem automática com carro lotado
 - Célula de carga
 - Dispositivo de inspeção de cintas remoto
 - Dispositivo de fita frouxa
 - Termo contato no motor
 - Caixa de inspeção no topo do carro
 - Proteção contra inversão / falta de fase
 - Zoneamento (para carros em grupo)
 - Forçador de porta
 - Contato elétrico do limitador de velocidade
 - Chave de emergência no fundo do poço
 - Preparado para o sistema REM
 - Limite final para inspeção
 - Detector de corrente no freio
- ✓ **Sinalização**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

- ✓ **Pavimento(s)** T;M;1 - Botões NEL com anel iluminado na cor vermelha, com indicador de posição.
- ✓ **Carro** Indicador de posição digital, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos
- ✓ **Botoeiras**
- ✓ **Pavimento(s)** Botões NEL prateados e redondos com inserto braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar
- ✓ **Tipo de botoeiras** T;M;1 - Sinalização integrada na botoeira.
- ✓ **Carro** Botões NEL prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor vermelho que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada Botão de alarme Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral
- ✓ **Cabina(s)**
- ✓ **Dimensões internas** 1100 x 1400 mm (Frente x Lado)
- ✓ **Painel da frente** Frente e painéis de porta em aço inox escovado
- ✓ **Painel lateral POC** Painel lateral em aço inox escovado
- ✓ **Painel lat.op. POC** Painel lateral em aço inox escovado
- ✓ **Painel posterior** Painel posterior em aço inox escovado
- ✓ **Rodapé s/ rodapé**
- ✓ **Canto da cabina** Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior
- ✓ **Teto** Teto decorativo frontal tipo Clean (Com chapa de aço pintado de branco, com iluminação localizada acima da porta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco)
- ✓ **Altura Interna** 2200 mm
- ✓ **Piso** Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do Cliente
- ✓ **Iluminação** Fluorescente, no teto da cabina
- ✓ **Espelho** Espelho inestilçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina.
- ✓ **Corrimão ao fundo** Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior
- ✓ **Corrimão op. POC** Sem corrimão no painel lateral oposto ao POC
- ✓ **Corrimão lado POC** Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC
- ✓ **Acessórios**
 - Buzzer para Lambda
 - Botão de alarme
 - Indicação da capacidade em kg e passageiros
 - Chamada de carro para pavimento inferior
 - Chamada de carro para pavimento superior
 - Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina
 - Botão de abrir porta
 - Iluminação de emergência
 - Intercomunicador viva-voz de 3 pontos
 - Serviço independente
 - Grampo intermediário p/ guia CW no contrapeso.
 - Cabina desmontada
- ✓ **Porta de cabina**
- ✓ **Tipo** De correr, dois painéis abrindo ao centro
- ✓ **Acabamento** Frente e painéis de porta em aço inox escovado
- ✓ **Acionamento** Automático
- ✓ **Reabertura** Lambda 2D - Dispositivo que monitora a porta da cabina através de raios infravermelhos num campo bidimensional
- ✓ **Porta de pavimento**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

- ✓ **Tipo** De correr, dois painéis abrindo ao centro
 - Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,00 m.
- ✓ **Acabamento** T;M;1 - Painéis e marcos de portas tipo MRF -PORTA PRIMA COM MARCO
- ✓ **ESTREITO**- em chapa de aço inox escovado
- ✓ **Acionamento** Automático
- ✓ **Soleiras** Montagem sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob responsabilidade do Cliente
- ✓ **Complemento soleira** Sem complemento
- ✓ **Alizares** Pelo Cliente
- ✓ **Estrutura Metalica** NÃO
- ✓ **Arranjo do CWT** Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo da Otis
- ✓ **Medidas de caixa necessárias**
- ✓ **Frente:** 1760 mm **Lado:** 1710 mm **Última altura:** 5000 mm **Poço:** 1100 mm

3- CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

Com o contrato de manutenção, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando:

- O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- A Comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE;
- A segurança e o desempenho dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica ou obsolescência.

Os compromissos e serviços previstos neste contrato de manutenção estão em acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos.

3.1. Prevenção e Segurança

3.1.1. Corpo Técnico da CONTRATADA

Todos os trabalhos de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

3.1.2. Programa de Manutenção Preventiva

O programa de Manutenção Preventiva prevê a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante o horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas. O programa de Manutenção Preventiva é concebido para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação.

3.1.3. Consertos e Substituição de Peças

A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE, dos componentes listados abaixo:

a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

c. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.

d. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.

e. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

f. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

g. Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

h. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

i. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

3.2. Capacidade de Resposta

3.2.1. Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das 22H00Min às 7H30Min, o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA.

3.2.2. CAC – Centro de Atendimento ao Cliente

A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento informatizada, para registro dos chamados do CONTRATANTE. O CAC será responsável pela monitoração dos chamados e despacho dos técnicos, utilizando para isso moderno equipamento de comunicação. Através da Internet o CONTRATANTE poderá ter acesso aos chamados registrados no CAC bem como estatísticas de performance de seu equipamento sem custo adicional.

3.2.3. Disponibilidade de Peças e Componentes Genuínos

A CONTRATADA manterá em estoque de peças e componentes genuínos nas suas Centrais de Serviços.

3.3. Comunicação e Apoio Técnico

3.3.1. Alteração de Normas e Regulamentos Vigentes quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

3.3.2. Serviço de Atendimento ao Cliente

A CONTRATADA, como garantia de um atendimento de qualidade, colocará à disposição o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que lhe atenderá no telefone gratuito 0800

3.3.3. Atualização Tecnológica

Ao completar 20 anos contados da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos ou 10 anos, se equipamento microprocessado, o CONTRATANTE poderá mediante processo licitatório, ajustar a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos elevadores, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto, e oferecer economias ao CONTRATANTE.

3.4. Apólice de Seguros



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

3.4.1. O presente contrato deverá está coberto por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.5. Condições Gerais

3.5.1. Serviços / Itens Não Cobertos

3.5.1.1. Elevadores: O conjunto ou acessórios da cabine e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, amortecedores de portas, portões e soleiras, portas de pavimento incluindo telas e/ou vidros, marcos de portas, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores ou exaustores, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa, bem como limpeza ou conservação interna da cabine, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.

3.5.1.2. A manutenção das instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

3.5.1.3. Alterações das características originais, substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.

3.5.1.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando constatar que pessoa estranha à CONTRATADA interviu nos mesmos. Sempre que haja tal constatação a CONTRATADA poderá cancelar de imediato o Contrato sem aviso prévio, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar a multa contratual.

3.5.1.5. A CONTRATADA não garantirá o funcionamento dos equipamentos, em situações fora de seu controle, como por exemplo, mas não limitado a:

- a. Atos de vandalismo;
- b. Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço;
- c. Utilização do equipamento com carga acima da permitida;
- d. Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
- e. Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica;
- f. Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
- g. Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
- h. Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício.
- i. Corrosão excessiva proveniente das condições climáticas locais

3.5.1.6. A substituição de peças e atendimento a chamados originados por falha em componentes que não tenham sido fornecidos e instalados pela CONTRATADA

3.5.1.7. A substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início deste contrato.

3.5.1.8. A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes da sua atuação ou omissão, quando originado pelo não cumprimento do Contrato por parte do CONTRATANTE em qualquer uma de suas obrigações.

3.5.1.9. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, exceto aqueles efetuados durante a Manutenção Preventiva.

3.5.1.10. O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabine, Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica do equipamento.

3.5.1.11. O CONTRATANTE será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de não autorizar a substituição de peças defeituosas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

3.5.2. Obrigações do CONTRATANTE

3.5.2.1. O CONTRATANTE assume o compromisso de:

- a. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela CONTRATADA e portando crachá de identificação.
- b. Solicitar autorização expressa da CONTRATADA para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.
- c. Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
- d. Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, mediante o recebimento de aviso ou fatura.
- e. Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da CONTRATADA.
- f. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da CONTRATADA.
- g. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

3.5.3. Preço e Reajuste

3.5.3.1. Pelos serviços descritos neste Contrato, a CONTRATADA cobrará a parcela mensal na data de vencimento, do mês referente ao mês da manutenção, conforme Condições Contratuais Específicas, na expressão da moeda corrente no país.

3.5.3.2. O valor mensal dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data do início da vigência deste Contrato, pela variação percentual acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

3.5.3.2.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

3.5.3.3. No caso de modificações nas características técnicas do equipamento, o preço em vigor poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.

3.5.3.4. Os tributos, incluídos no preço, estão baseados nas alíquotas e bases de cálculos vigentes e incidentes na data da emissão desta Proposta/Contrato. Qualquer alteração, posterior a esta data, que implique em aumento de tributos ou criação de novos, ou que, simplesmente, atinja, de qualquer forma, o serviço contratado, serão estes tributos conseqüentemente faturados ao contratante.

3.5.4. Pagamentos

3.5.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

3.5.4.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

3.5.4.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

3.5.4.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

3.5.4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

3.5.4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 3.5.4.1., mediante depósito em conta ou em emissão de cheque nominal à **CONTRATADA**.

3.5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.5.4.1. Atestação pela **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta contratação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

3.5.5. Penalidades

3.5.5.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à **CONTRATADA**:

3.5.5.1.1. Atraso na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dispostos na Cláusula Terceira: multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal dos serviços;

3.5.5.1.2. O descumprimento das demais obrigações da **CONTRATADA** implicará multa de 2% (dois por cento) por evento, limitado a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal dos serviços;

3.5.5.1.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do **CONTRATANTE**;

3.5.5.1.4. A aplicação de multas, ainda que cumuladas, não serão superior a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal dos serviços;

3.5.5.1.5. Os prazos de que trata esta cláusula, serão contados, a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;

3.5.5.1.6. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993;

3.5.5.1.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a prévia defesa.

3.5.5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao objeto, a Divisão Administrativa poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) – Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho no fornecimento ou na prestação do serviço de instalação do equipamento ou por item não atendido ou atendido em desacordo com as especificações;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Presidente da Câmara, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5.6. Vigência

3.5.6.1. O prazo de contratação dos serviços, objeto deste processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

3.5.7. Das condições de recebimento do objeto

3.5.7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

3.5.7.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação pretendida;

3.5.7.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

3.5.7.2. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

3.5.7.3. Caberá à Divisão Administrativa atestar o recebimento do objeto do presente contrato.

José Elias Santos
Chefe da Divisão Administrativa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Aracaju, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 010/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2016 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju, de _____ de 2016.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

....., ... de de 2016

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador, instalado sede desta Câmara Municipal, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016 em epígrafe, pelo valor global de R\$ (por extenso), conforme planilha detalhada anexa, no prazo de 12(doze) meses, consecutivos, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MARCA OTIS, INSTALADO NO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	
TOTAL MENSAL R\$		
PRAZO DO CONTRATO (MESES)		12
TOTAL GERAL R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (extenso)

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2016**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACAJU E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, **R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, estabelecida na n.º, Bairro, CEP:,/....., neste ato representada pelo Sr., (estado civil, nacionalidade, profissão), inscrita no C.P.F. N.º, R.G. n.ºSSP/..., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de **Pregão Presencial N.º 010/2016**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada LEI, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato é fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, homologado em 11 de abril de 2016, que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906
cpl@cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

3.1.1. O Elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante se encontra instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olimpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital:

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.2.1 - Especificações Gerais do Equipamento

- ✓ **Linha** Otis Solution
- ✓ **Estética** Exclusive
- ✓ **Modelo** A-GNC-0810-9A-MD
- ✓ **Tipo** APARTAMENTO - Social
- ✓ **Número** 1 (Nº I)
- ✓ **Percurso (m)** 7,8
- ✓ **Paradas** 3 (T;M;1)
- ✓ **Entradas** 3 - Todas do mesmo lado :
- ✓ **Capacidade** 630 Kg. - Oito (8) passageiros.
- ✓ **Velocidade** 1,00 m/s
- ✓ **Fonte de alimentação**
- ✓ **Iluminação** 110 V com variação de mais ou menos 10 %
- ✓ **Motriz** 220 V, 3 fases, com variação de mais ou menos 10 %
- ✓ **Frequência** 60 Hz com variação de mais ou menos 5 %
- ✓ **Máquina de tração**
- ✓ **Tipo** S/ engrenagem
- ✓ **Localização** Dentro do passadiço, na última altura.
- ✓ **Motor**
- ✓ **Tipo** Tensão e Frequência variáveis
- ✓ **PPH** 150
- ✓ **Controle**
- ✓ **Tipo** GNC (Tecnologia VVVF) - Coletivo seletivo
- ✓ **Características Adicionais**
 - Controle instalado no pavimento superior na coluna retorno da porta
 - Elevador instalado em modo simplex (1)
 - . Sistema de proteção do controle contra raios
 - Dispositivo antimovimento
 - Filtro antipoluição eletromagnética
 - Retorno automático do carro ao pavimento principal
 - Chave p/ cancelamento de chamadas de pavimento
 - Ajuste automático de tempos de porta
 - Proteção contra carro demorado com forçador
 - Chave p/ desativar operação das portas
 - Proteção contra deslizamento de cabos
 - Preferência direcional
 - Tempo de proteção de porta
 - Tempo extra de porta (ajustável)
 - Operação de emergência e resgate
 - Contato regulador de tensão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

- Ultrapassagem automática com carro lotado
- Célula de carga
- Dispositivo de inspeção de cintas remoto
- Dispositivo de fita frouxa
- Termo contato no motor
- Caixa de inspeção no topo do carro
- Proteção contra inversão / falta de fase
- Zoneamento (para carros em grupo)
- Forçador de porta
- Contato elétrico do limitador de velocidade
- Chave de emergência no fundo do poço
- Preparado para o sistema REM
- Limite final para inspeção
- Detector de corrente no freio
- ✓ **Sinalização**
- ✓ **Pavimento(s)** T;M;1 - Botões NEL com anel iluminado na cor vermelha, com indicador de posição.
- ✓ **Carro** Indicador de posição digital, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos
- ✓ **Botoeiras**
- ✓ **Pavimento(s)** Botões NEL prateados e redondos com inserto braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar
- ✓ **Tipo de botoeiras** T;M;1 - Sinalização integrada na botoeira.
- ✓ **Carro** Botões NEL prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor vermelho que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada Botão de alarme Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral
- ✓ **Cabina(s)**
- ✓ **Dimensões internas** 1100 x 1400 mm (Frente x Lado)
- ✓ **Painel da frente** Frente e painéis de porta em aço inox escovado
- ✓ **Painel lateral POC** Painel lateral em aço inox escovado
- ✓ **Painel lat.op. POC** Painel lateral em aço inox escovado
- ✓ **Painel posterior** Painel posterior em aço inox escovado
- ✓ **Rodapé** s/ rodapé
- ✓ **Canto da cabina** Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior
- ✓ **Teto** Teto decorativo frontal tipo Clean (Com chapa de aço pintado de branco, com iluminação localizada acima da porta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco)
- ✓ **Altura Interna** 2200 mm
- ✓ **Piso** Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do Cliente
- ✓ **Iluminação** Fluorescente, no teto da cabina
- ✓ **Espelho** Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina.
- ✓ **Corrimão ao fundo** Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior
- ✓ **Corrimão op. POC** Sem corrimão no painel lateral oposto ao POC
- ✓ **Corrimão lado POC** Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

- ✓ **Acessórios**
 - Buzzer para Lambda
 - Botão de alarme
 - Indicação da capacidade em kg e passageiros
 - Chamada de carro para pavimento inferior
 - Chamada de carro para pavimento superior
 - Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina
 - Botão de abrir porta
 - Iluminação de emergência
 - Intercomunicador viva-voz de 3 pontos
 - Serviço independente
 - Grampo intermediário p/ guia CW no contrapeso.
 - Cabina desmontada
- ✓ **Porta de cabina**
- ✓ **Tipo** De correr, dois painéis abrindo ao centro
- ✓ **Acabamento** Frente e painéis de porta em aço inox escovado
- ✓ **Acionamento** Automático
- ✓ **Reabertura** Lambda 2D - Dispositivo que monitora a porta da cabina através de raios infravermelhos num campo bidimensional
- ✓ **Porta de pavimento**
- ✓ **Tipo** De correr, dois painéis abrindo ao centro
 - Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,00 m.
- ✓ **Acabamento** T;M;1 - Painéis e marcos de portas tipo MRF -PORTA PRIMA COM MARCO
- ✓ **ESTREITO**- em chapa de aço inox escovado
- ✓ **Acionamento** Automático
- ✓ **Soleiras** Montagem sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob responsabilidade do Cliente
- ✓ **Complemento soleira** Sem complemento
- ✓ **Alizares** Pelo Cliente
- ✓ **Estrutura Metálica** NÃO
- ✓ **Arranjo do CWT** Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo da Otis
- ✓ **Medidas de caixa necessárias**
- ✓ **Frente:** 1760 mm **Lado:** 1710 mm **Última altura:** 5000 mm **Poço:** 1100 mm

3.2.2. Condições Gerais

3.2.2.1. Com o contrato de manutenção, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando:

- a) O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- b) A Comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE;
- c) A segurança e o desempenho dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica ou obsolescência.

3.2.2.2. Os compromissos e serviços previstos neste contrato de manutenção estão em acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos.

3.2.3. Prevenção e Segurança

3.2.3.1. Corpo Técnico da CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

a) Todos os trabalhos de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

3.2.4. Programa de Manutenção Preventiva

a) O programa de Manutenção Preventiva prevê a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante o horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

b) O programa de Manutenção Preventiva será concebido para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação.

3.2.5. Consertos e Substituição de Peças

3.2.5.1. A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE, dos componentes listados abaixo:

a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

c. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.

d. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação.

e. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

f. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

g. Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

h. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

i. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

j. Para escadas rolantes, na casa de máquinas, aplica-se o especificado no item a., exceto no que se refere a Gerador e Hidráulica.

A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

3.2.6. Capacidade de Resposta

3.2.6.1. Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das 22H00Min às 7H30Min, o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA.

3.2.7. CAC – Centro de Atendimento ao Cliente

3.2.7.1. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento informatizada, para registro dos chamados do CONTRATANTE. O CAC será responsável pela monitoração dos chamados e despacho dos técnicos, utilizando para isso moderno equipamento de comunicação. Através da Internet o CONTRATANTE poderá ter acesso aos chamados registrados no CAC bem como estatísticas de performance de seu equipamento sem custo adicional.

3.2.8. Disponibilidade de Peças e Componentes Genuínos

a) A CONTRATADA manterá em estoque de peças e componentes genuínos nas suas Centrais de Serviços.

3.2.9. Comunicação e Apoio Técnico

a) Alteração de Normas e Regulamentos Vigentes quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

3.2.10. Serviço de Atendimento ao Cliente

a) A CONTRATADA, como garantia de um atendimento de qualidade, colocará à disposição o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que lhe atenderá no telefone gratuito 0800.....

3.2.11. Atualização Tecnológica

a) Ao completar 20 anos contados da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos ou 10 anos, se equipamento microprocessado, o CONTRATANTE poderá mediante processo licitatório, ajustar a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos elevadores, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto, e oferecer economias ao CONTRATANTE.

3.2.12. Apólice de Seguros

a) O presente contrato deverá está coberto por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.2.13. Serviços / Itens Não Cobertos

3.2.13.1. Elevadores: O conjunto ou acessórios da cabine e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, amortecedores de portas, portões e soleiras, portas de pavimento incluindo telas e/ou vidros, marcos de portas, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores ou exaustores, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa, bem como limpeza ou conservação interna da cabine, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

3.2.13.2. A manutenção das instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

3.2.13.3. Alterações das características originais, substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.

3.2.13.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando constatar que pessoa estranha à CONTRATADA interviu nos mesmos. Sempre que haja tal constatação a CONTRATADA poderá cancelar de imediato o Contrato sem aviso prévio, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar a multa contratual.

3.2.13.5. A CONTRATADA não garantirá o funcionamento dos equipamentos, em situações fora de seu controle, como por exemplo, mas não limitado a:

- a. Atos de vandalismo;
- b. Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço;
- c. Utilização do equipamento com carga acima da permitida;
- d. Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
- e. Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica;
- f. Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
- g. Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
- h. Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício.
- i. Corrosão excessiva proveniente das condições climáticas locais

3.2.13.6. A substituição de peças e atendimento a chamados originados por falha em componentes que não tenham sido fornecidos e instalados pela CONTRATADA

3.2.13.7. A substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início deste contrato.

3.2.13.8. A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes da sua atuação ou omissão, quando originado pelo não cumprimento do Contrato por parte do CONTRATANTE em qualquer uma de suas obrigações.

3.2.13.9. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, exceto aqueles efetuados durante a Manutenção Preventiva.

3.2.13.10. O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabine, Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica do equipamento.

3.2.13.11. O CONTRATANTE será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de não autorizar a substituição de peças defeituosas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para a perfeita execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste Contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas, livre e desimpedido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

- 4.1.2. Interromper imediatamente o funcionamento do Elevador quando apresentar irregularidade de funcionamento, comunicando de imediato o fato à **CONTRATADA**;
- 4.1.3. Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes, às condições e ao uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.1.5. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachá de identificação.
- 4.1.6. Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.
- 4.1.7. Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
- 4.1.8. Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da **CONTRATADA**.
- 4.1.9. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução a este contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:
- 5.1.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da **CONTRATADA**;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o **CONTRATANTE**;
- 5.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, encaminhando, juntamente com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- 5.1.5. Apresentar junto à fatura de serviços, relatório mensal da execução da manutenção preventiva e corretiva ou ordem de serviço no padrão da Contratada, onde deverá constar:
- a) descrição sumária do(s) equipamento(s) constando marca(s) modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

5.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na presente contratação;

5.1.7. A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, iniciar a primeira manutenção preventiva de conformidade a Cláusula Terceira deste instrumento e as seguintes, mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início da primeira manutenção;

5.1.8. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução de seu objeto.

5.1.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da legislação em vigor.

5.1.10. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e administrativamente pelos danos diretos comprovadamente causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do **CONTRATANTE**, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

6.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$** (por extenso), perfazendo um valor global anual de **.....** (por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no período de garantia, de elevador para transporte de passageiros, marca OTIS, instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Aracaju.	
TOTAL MENSAL R\$		
PRAZO DO CONTRATO (MESES)		12
TOTAL GERAL R\$		

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1. O valor mensal dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data do início da vigência deste Contrato, pela variação percentual acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

7.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através da Divisão Administrativa do **CONTRATANTE** ou através de agentes por ele indicados, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão recebidos definitivamente pelo Chefe da Divisão Administrativa do **CONTRATANTE** ou através de agentes por ele indicados, nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá na atestação da nota fiscal//fatura, pelo Chefe da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal ou através de agentes por ele indicados;

9.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a **CONTRATADA** interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

9.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre o **CONTRATANTE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício solicitando o pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

10.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

10.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1, mediante depósito ou emissão de cheque nominal à **CONTRADA**.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Atestação pela **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.2 a 10.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

10.4. A **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de contratação dos serviços, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Aracaju, para o exercício de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F R
010101	01.031.001.2001	3390.39	00

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) à execução do Contrato ficará assegurada a despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à **CONTRATADA**:

13.1.1. Atraso na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dispostos na Cláusula Terceira: multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal dos serviços;

13.2. O descumprimento das demais obrigações da **CONTRATADA** implicará multa de 2% (dois por cento) por evento, limitado a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal dos serviços;

13.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do **CONTRATANTE**;

13.4. A aplicação de multas, ainda que cumuladas, não serão superior a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal dos serviços;

13.5. Os prazos de que trata esta cláusula, serão contados, a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;

13.6. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993;

13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993;

14.2. O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva, por período superior a 15 (quinze) dias, ou o atraso injustificado no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, na forma do Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**;

14.3. A rescisão deste Contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia restante para completar a vigência contratual calculada sobre o valor total dos serviços previsto neste contrato;

14.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

15.1. As multas, eventualmente a serem aplicadas, por culpa da **CONTRATADA**, decorrentes da inexecução ou da rescisão contratual, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;

16.2. Eventuais acréscimos ou supressões de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

18.1.1 o Pregão Presencial n.º 010/2016 e seus Anexos;

18.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, XX de xxxxxxxx de 2016.

VINICIUS PORTO MENEZES
Presidente
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE VISITA PARA VISTORIAR AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A _____ (*nome da empresa*), por seu Representante infra-assinado **DECLARA** que compareceu a Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro-Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170 e vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Aracaju, no **Prédio do Legislativo - sito a Praça Olimpio Campos, 74-Centro-Aju-Se**, , onde os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016**, serão executados, tendo tomado conhecimento de todas as especificações e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2016

.....
Empresa

.....
Representante

VISTO:

.....
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Aracaju
Assinatura